



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO  
QUE QUEREMOS  
Administração 2011-2024

LEI Nº 1.179/2017  
DE 03 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE,  
VINULADOS A EQUIPE DA ESTRATÉGIA  
DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, LOTADOS  
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 1.179/2017  
foi publicado nesta data no mural deste.  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 03/05/17

Responsáveis CLEBER TRENHAGO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA –  
RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de  
Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 011/2017, e o mesmo sanciona e promulga a  
seguinte:

LEI MUNICIPAL

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder aos  
Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a Equipe de Estratégia de Saúde da  
Família – ESF, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, um abono salarial no valor  
de R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Parágrafo Único: o abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum  
efeito legal à remuneração dos servidores, mas estará sujeito a incidência de  
contribuição previdenciária e fiscal.

**Art. 2º** - Nas hipóteses excepcionais de substituição, tais como licença  
gestante, licença para tratamento de saúde, poderá conceder o abono salarial ora  
regrado, proporcional ao período de trabalho, para os substitutos.

**Art. 3º** - A despesa decorrente desta Lei será atendida pela seguinte dotação  
orçamentária: 3.1.90.04.00.00.00.00 4080 (488).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Maio de 2017.

  
Cleber Trenhago -  
Prefeito Municipal